



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0237, de 25 de julho de 2011.

(1º Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 064 e 133/2003; 052 e 053/2004; 059, 182, 183 e 184/2007; e, 245, 246, 285 e 300/2009.

2º Aditivo às Portaria Inmetro/Dimel n.ºs 046 e 069/2003; 060 e 061/2007; e, 001/2008.

3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 063/2003.)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000.

Considerando a solicitação constante do Processo Inmetro n.º 52600.029125/2011 com vista à inclusão opcional, de prisma no mostrador, sobre a numeração que indica os metros cúbicos, nos medidores de volume de água, tipo mecânico, aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 046, 063, 064, 069 e 133/2003; 052 e 053/2004; 059, 060, 061, 182, 183, e 184/2007; 001/2008; e, 245, 246, 285 e 300/2009, modelos famílias AQUARIUS, ALTAIR e CORONA, marca SAPPEL, resolve:

Art. 1º - Incluir o item 6.4 nas Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 046, 063, 064, 069 e 133/2003; 052 e 053/2004; 059, 060 e 061/2007, com a seguinte redação:

“6.4 Vista do mostrador com prisma (opcional).”

Art. 2º - Incluir o item 6.5 nas Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 182, 183 e 184/2007, com a seguinte redação:

“6.5 Vista do mostrador com prisma (opcional).”

Art. 3º - Incluir no item 8.1 das Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 001/2008; e, 245, 246, 285 e 300/2009, a seguinte redação:

“Vista do mostrador com prisma (opcional).”



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n ° 0237, de 25 de julho de 2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo:

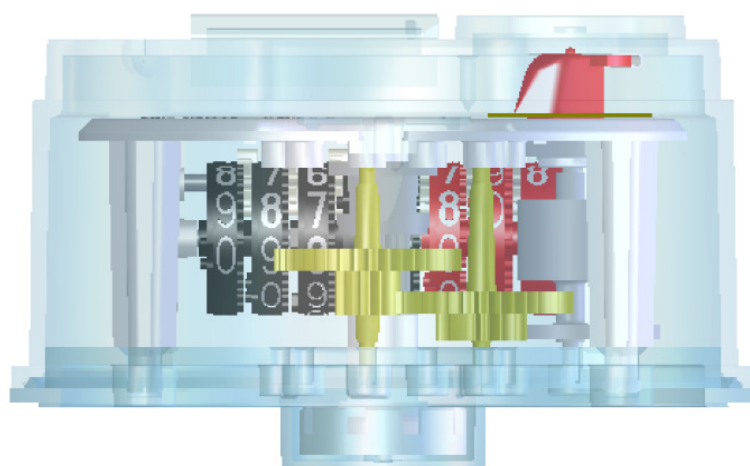
04 A – Vista do mostrador com prisma (opcional).

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
Lhbarbosa
SAPPEL_029125_11



Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br
Página 02 / 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0237, DE 25 DE JULHO DE 2011.



FABRICANTE: SAPPEL DO BRASIL LTDA

VISTA DO MOSTRADOR COM PRISMA (OPCIONAL)

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
04 A